

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva, brasileiro**, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do processo licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

I – OBJETO: A contratação de pacote de internet banda larga e link dedicado (*Conexão de internet exclusiva, que não é compartilhada com outros usuários. Uma solução para quem precisa de uma conexão de internet estável, rápida e segura. O link dedicado é também conhecido como IP dedicado e, apresenta diversas vantagens: garante velocidade, estabilidade e segurança; evita que a conexão fique lenta em horários de pico; facilita o tráfego de dados entre o dispositivo e o provedor; permite organizar o acesso aos dados e, impede que os dados sejam usados de forma indevida*), para a sala do CIM-AMFRI, localizada no prédio do ELUME (Centro Regional de Inovação), bem como para a sede do CIM-AMFRI, localizada no prédio da AMFRI, conforme tabela abaixo:

Empresa	Produto Unifique	Download	Upload
Consortio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI	Banda Larga 2 Giga + IP Fixo	2000Mbps	1000Mbps
Consortio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI	Link Dedicado 100 Mega	100Mbps	100Mbps

II – CONTRATADO: UNIFIQUE TELEFOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no **CNPJ/MF: 02.255.187/0001-08**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº831, bairro: Centro, cidade: Timbó/SC e filial, **CNPJ: 02.255.187/0001-08**, localizada na Rua José Siqueira, nº 189, bairro: Ressacada, cidade: Itajaí/SC – CEP: 88307-311.

III - FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, em seu **artigo 75 - II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **Observação:** (Valores atualizados pelo Decreto 12.342 de 30 de dezembro de

2024: R\$ 62.725,59 e, para consórcios públicos R\$ 125.451,18.).

Art. 72. O processo de contratação direta, que abrange os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, QUANDO APLICÁVEL, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

IV – JUSTIFICATIVA: A presente Justificativa tem como propósito à contratação do **UNIQUE TELEFOMUNICAÇÕES S.A** por Dispensa de Licitação, com o objetivo fornecer internet banda larga e link dedicado para as equipes do CIM-AMFRI tanto da sede

quanto, do prédio do ELUME. Neste sentido, cumpre frizar que a missão atribuída ao Consórcio Multifinalitário, abrange tarefas que requerem, sistematicamente, o aporte de serviços de recursos humanos não disponíveis para o desenvolvimento dos projetos e atividades a ela inerentes, principalmente, aqueles vinculados aos procedimentos de gestão Pública. Nesse contexto surge a necessidade premente de uma reestruturação do pessoal existente, vez que, para suprir a demanda laboral exigida pelo projeto do PROMOBIS é imprescindível, a contratação de novos consultores, especializados, bem como, organizar um espaço de trabalho descente e, funcional para os mesmos. Sem o acesso a internet, isso não será possível.

V – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total da compra/contratação é de **R\$ 40.557,60** (quarenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), o qual deverá ser pago em 24 (vinte quatro) parcelas de **R\$ 1.689,90** (mil seiscientos e oitenta e nove reais e noventa centavos), por boleto bancário, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Os recursos para custear tais despesas são advindos da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01

ELEMENTO DE DESPESA: 40.07

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI

VI - DA PROPOSTA: A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 14.133/2021, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

VII – Prazo de Execução/disponibilização dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses

VIII - Prazo de vigência desta dispensa, inicialmente será de: 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), conforme artigo **106 da Lei 14133/2021**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itajaí (SC), 22 de janeiro de 2025.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Diretor Executivo